

## **O trabalho de tradutores/intérpretes e mediadores bilíngues de libras em museus: um elemento fundamental para o direito à cultura da comunidade surda<sup>1</sup>**

### **The work of bilingual libras translators / interpreters and mediators in museums: a fundamental element for the right to culture of the deaf community**

DOI:10.34117/bjdv7n12-708

Recebimento dos originais: 12/11/2021

Aceitação para publicação: 29/12/2021

#### **Sabrina Gonçalves da Rocha**

Mestranda em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local, Centro Universitário Una, Belo Horizonte, MG. Especialista em Libras  
Rua Rio Paranaguá, 374, Novo Riacho, Contagem, Minas Gerais, Brasil. CEP 32.280-300  
E-mail: sgrochaprofissional@gmail.com

#### **Maria Lúcia Miranda Afonso**

Psicóloga social e clínica, Mestre e Doutora em Educação, Pós-doutorado em Psicologia Social. Professora do PPG-Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local, Centro Universitário Una, Belo Horizonte, MG  
Rua Ceará, 741 s/ 301, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. CEP 30.150-311  
E-mail: luafonso@yahoo.com

#### **RESUMO**

Este artigo apresenta uma revisão de literatura que interliga o trabalho de Tradutores/Intérpretes (TILSP) e Mediadores Bilíngues (MB) em Línguas de Sinais (LIBRAS) e o direito à cultura da pessoa surda. Inicia por uma discussão sobre a inclusão social da pessoa com surdez, argumentando pela necessária acessibilidade à educação e à cultura como direitos fundamentais. Destaca o Museu dentre as instituições sociais transmissoras de cultura. Aborda a importância dos trabalhadores que dão concretude aos processos de acessibilidade, dando ênfase aos Tradutores/Intérpretes e Mediadores Bilíngues de Libras. Adentrando a discussão na perspectiva da Ergologia, indica-se categorias básicas de análise como ferramentas para a pesquisa sobre os TILSP e MB. Finalmente, ressalta-se a relação entre o trabalho dos TILPS e MB com o fortalecimento da inclusão social, acessibilidade e reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania da pessoa surda.

**Palavras-chave:** Tradutores/Intérpretes/LIBRAS; Mediadores Bilíngues/LIBRAS; Trabalho prescrito/Trabalho real; Museu; Gestão Social.

---

<sup>1</sup> Artigo baseado na dissertação de Sabrina Gonçalves da Rocha, defendida no PPG em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local, Centro Universitário Una, Belo Horizonte, Minas Gerais.

## ABSTRACT

This article presents a literature review that links the work of Translators/Interpreters (TILSP) and Bilingual Mediators (MB) in Sign Languages (LIBRAS) and the right to culture of the deaf person. It starts with a discussion about the social inclusion of people with deafness, arguing for the necessary accessibility to education and culture as fundamental rights. Highlights the Museum among the social institutions that transmit culture. It addresses the importance of workers who give concreteness to the accessibility processes, emphasizing the translators/interpreters and bilingual mediators of Libras. Entering the perspective of Ergology, it indicates basic categories as tools for research on TILSP and MB. Finally, the relationship between the work of the TILPS and MB is highlighted with the strengthening of social inclusion, accessibility and recognition of human rights and citizenship of the deaf person.

**Keywords:** Translators/Interpreters/Libras; Bilingual Mediators/Libras; Prescribed work / Real work; Museum; Social management.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta uma revisão de literatura visando compreender a importância do trabalho de Tradutores e Intérpretes e Mediadores Bilíngues na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para que a acessibilidade e o direito à cultura da pessoa e da comunidade surda.

O primeiro item trata da inclusão social da pessoa com surdez, que é analisada como um processo que articula conquistas do âmbito da legislação, mas também da organização social, incluindo a transformação das instituições, a criação de campos de trabalho, a regulamentação do trabalho dos operadores da inclusão social, e assim por diante. Enfatiza-se a relevância dos museus, para a transmissão da cultura e do diálogo entre linguagens, na garantia da acessibilidade e do uso da língua LIBRAS. A inclusão social da pessoa surda implica no reconhecimento da sua cultura, linguagem e participação social.

No segundo item, a revisão de literatura congrega artigos e dissertações sobre os trabalhadores que operam a inclusão social da pessoa surda no Museu, especialmente, os Tradutores/Intérpretes (TILSP) e Mediadores Bilíngues (MB) em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Como referência teórica, apresenta-se a Ergologia, cujos conceitos podem ser úteis para essa análise. Nas considerações finais, retoma-se a relação entre o trabalho dos TILSP e MB e a inclusão social, a cidadania e os direitos humanos da pessoa surda.

## 2 O PROCESSO DE INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM SURDEZ: UMA CONSTRUÇÃO EM DIVERSOS ÂMBITOS DA SOCIEDADE

O censo de 2010 (IBGE, 2010) estimava que existiam, àquela data, no Brasil, 10 milhões de pessoas surdas, um percentual aproximado de 5% dos 191 milhões de brasileiros recenseados. A inclusão social desse grupo populacional tornava-se um grande desafio para a recente democracia brasileira, não apenas pela especificidade de sua condição de surdez, mas principalmente pela demanda de reconhecimento de sua dignidade humana e sua cidadania. A partir da Constituição Federal de 1988, são construídos marcos legais para promover essa cidadania. Observe-se, entretanto, que a constituição da comunidade surda como sujeito de direitos, sujeito social e político, também vai sendo tecida de forma articulada à sua demanda por direitos.

Em 08 de novembro de 2000, foi criada a Lei nº 10.048, sobre a prioridade de atendimento para as pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos. Em 19 de dezembro de 2000, foi aprovada a Lei 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Em 02 de dezembro de 2004, o decreto 5296 veio regulamentar essas duas leis, visando à promoção da *acessibilidade* das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Lei no. 10.098/2000 estabeleceu, no Art. 2º, inciso I, acessibilidade como “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”. Já como barreiras, a lei define qualquer entrave que limite ou impeça a liberdade de circulação e espaços públicos e privados, bem como nos espaços de comunicação.

Note-se que, nesse processo, a própria surdez precisou ser definida. Essa definição apoiou-se tanto em uma perspectiva médica, que deu subsídios à legislação, quanto em uma perspectiva simbólica, implicada em aspectos antropológicos, sociais, políticos, culturais e psicossociais da surdez.

Sob a perspectiva médica, o decreto 5296 de 2 de dezembro de 2004, em seu artigo 5º, §1º, inciso I, caracteriza a deficiência auditiva como “perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2004). Porém, para compreender a

surdez, seria preciso também considerar a dimensão simbólica, uma vez que as pessoas interagem com o mundo de formas diversas, fazendo parte de grupos e relações que contribuem para a construção de sua identidade social e, no caso da comunidade surda, com uma língua própria, ressaltando-se a relevância da Língua de Sinais.

Assim, a Lei 10.436/2002, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais como uma língua oficial, significou um grande passo para o reconhecimento da cidadania da comunidade surda. E, em 2005, o decreto no. 5626 tratou da inclusão da LIBRAS como disciplina curricular, sendo obrigatória para os cursos de formação de professores para o exercício do magistério em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, em todo o país. Buscava-se garantir a formação de educadores de Libras e o acesso das pessoas surdas à educação formal, com desdobramentos para outras áreas educacionais e culturais.

O decreto 5626/2005 introduziu a preocupação com a formação do tradutor e intérprete de Libras, por meio de curso superior, sendo realizada por meio de educação profissional, cursos de extensão universitária e de formação continuada promovidos por Instituições de Ensino Superior (IES) ou outras credenciadas por Secretarias de Educação. Fica previsto que, nos 10 anos subsequentes à sua publicação, as instituições federais de ensino deveriam, caso não existissem pessoas com titulação exigida, incluir em seus quadros profissionais ouvintes ou surdos, de nível superior ou médio, com competência para a tradução e interpretação em Libras. Além disso, o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade promoveriam, anualmente, um exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Para Zych (2008) o decreto federal nº 5626/05 trouxe novas abordagens para a acessibilidade, favorecendo a participação da comunidade surda na interação social e nos processos de transformação da sociedade. Entretanto, foi a partir da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que se regulamentou a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Reafirma-se que a formação profissional do tradutor e intérprete de Libras deve ser realizada por meio de cursos de educação profissional, de extensão universitária e de formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior ou credenciadas por Secretarias de Educação. A Lei nº 12.319/2010 ratificou a realização do Exame Nacional de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, no prazo de dezembro de 2015.

Relevante é observar que essa formação poderia também ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com certificado revalidado por instituições credenciadas, em reconhecimento da participação da comunidade surda na construção da sua cidadania.

Para o MB não existe ainda regulamentação. Já as atribuições do TILSP são assim definidas no Art. Lei nº 12.319/2010:

- I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- II - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- III - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- IV - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
- V - Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Finalmente, há que se associar o reconhecimento dos direitos da pessoa surda, no Brasil, com a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou Lei 13.146, de 06 de julho de 2015. O Estatuto agrega, de maneira ampla, as definições já produzidas nas legislações anteriores e amplia a visão sobre a pessoa com deficiência, visando a assegurar e a promover a inclusão social e a cidadania da pessoa com deficiência, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e liberdades fundamentais. Legisla sobre a acessibilidade e sobre o direito à saúde, à moradia, ao trabalho, à previdência social, à educação, à assistência social, dentre outros e define *acessibilidade* como:

possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (BRASIL, 2015).

Dentre os capítulos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, interessa, sobretudo, para este artigo, o direito à cultura, em igualdade de oportunidades, em espaços públicos e privados. Ressalte-se o acesso às tecnologias assistivas que podem mediar a acessibilidade de pessoas surdas à cultura e fortalecer o seu direito à participação na vida pública e política, em defesa da sua cidadania.

Neste artigo, trata-se da especificidade da inclusão de pessoas surdas no espaço cultural do Museu, fundamental para o acesso à educação não formal, à cultura, às artes, às ciências, às linguagens e à comunicação.

## 2.1 A ESPECIFICIDADE DOS MUSEUS NA GARANTIA DO ACESSO À CULTURA

Ao longo da história ocidental, os museus não apenas foram utilizados para exibir coleções, mas também como suporte para o progresso da ciência e a recuperação de saberes e memórias da civilização humana (COGO, 2013). Durante séculos, os museus se voltaram para as elites sociais e econômicas. No entanto, no século XX, passaram por transformações visando à diversidade, apresentando novos formatos, conteúdos e possibilidades de interações. Segundo Marandino (2008), na contemporaneidade, vive-se uma nova etapa onde se enfatiza a função educativa dos museus, sua abertura para um público mais amplo e seu alinhamento com lugar de saber e invenção artística.

O museu é, hoje, um espaço de educação não formal, na acepção de Gohn (2006): a educação não formal constitui-se como forma de ensinar a pessoa através do mundo da vida, principalmente através de espaços e ações coletivas do cotidiano. Diferentemente da educação escolar (formal), a educação não formal não possui currículo, o que não lhe retira o seu valor.

Esse conhecimento tácito é de grande valor na aprendizagem de qualquer pessoa. Porém, no caso do surdo, que tem pouco diálogo com a família ouvinte, e/ou que encontra um aprendizado fragmentado dentro de uma escola com forte tradição oral, o acesso àquilo que a educação não formal pode oportunizar é uma chance ímpar para lograr a sua inclusão social.

O museu como espaço da diversidade também pode ser pensado como promotor de desenvolvimento local, refletindo, com Tenório (2005), que o desenvolvimento local abarca o reconhecimento da identidade cultural dos diferentes grupos sociais e o respeito às suas formas de expressão e criação (TENÓRIO, 2005). E, como escreve ÁVILA (2012), essa educabilidade fortalece a capacidade da comunidade de se unir, cooperar e agir diante de seus objetivos.

Cite-se o exemplo, na cidade de Belo Horizonte, do Museu de Quilombos e Favelas Urbanas (Muquifu)<sup>2</sup>, que foi construído através de pertences, costumes e histórias da própria comunidade. Neste sentido, Castilho e Fomin (2019) comentam sobre o grande

---

<sup>2</sup> <https://linktr.ee/muquifu> acesso em: 07/09/2021.

valor do acesso aos espaços culturais que, com toda a sua potência educacional e social, é uma forma de afirmação de pertencimento, de reconhecimento de identidade e cidadania, como também reiteram Silva, Rojas e Teixeira (2015), citando a participação dos surdos nas atividades culturais, sem ter que se deparar com a exclusão de sua língua.

A falta de inclusão não permite a participação efetiva dessa parcela da sociedade, contrariando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Sendo assim o reconhecimento e vivência da Libras dentro dos espaços dos museus devem servir para acolher democraticamente o cidadão surdo, contribuir para a sua inclusão social, fomentar o desenvolvimento humano, considerando-o em sua diversidade linguística e não por quaisquer deficiências. O acesso à informação, arte e outros conteúdos promove a formação desse indivíduo e fortalece a comunidade surda, gerando pertencimento e identificação social.

Os museus como equipamentos de uso coletivo precisam se adequar às legislações vigentes. No caso do atendimento ao público surdo é necessário contar com profissionais com competência técnica em Libras bem como outras habilidades pedagógicas, de tradução/interpretação e de comunicação.

## 2.2 INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA SURDA E O RECONHECIMENTO DA CULTURA SURDA

Habitar diferentes espaços sociais e poder fruir ideias a partir de trocas comunicacionais e relacionais, em sua própria língua, inclusive em diálogo com outras línguas, é crucial para a cidadania da pessoa surda. Assim, o Estado e a sociedade devem oportunizar a assimilação da cultura surda e da Libras como Língua primeira (L1), com equidade entre ouvintes e surdos.

A condição específica da surdez introduz questões inovadoras dentro do conjunto chamado de Pessoas com Deficiência, uma vez que na comunidade surda vieram a ser desenvolvidos recursos e estratégias de identidade e desenvolvimento, levando, inclusive, à criação do termo *cultura surda*, que indica a possibilidade dos surdos criarem cultura a partir de sua condição específica e de seus próprios recursos, enfatizando, todavia, que isso não retira a importância da sua inclusão na sociedade (LOPES; VEIGA-NETO, 2006; WITCHES; LOPES, 2018). Pelo contrário, desse reconhecimento surge a demanda de diálogo entre ouvintes e surdos, entre a LIBRAS e as demais línguas como o Português, entre a comunidade surda e a sociedade mais ampla. Como lembram Witches e Lopes (2018, p.4), “(...) as identidades estão para as políticas e os movimentos sociais pelos

direitos dos surdos, assim como as subjetividades estão para a experiência de ser do sujeito com surdez.

O reconhecimento de uma cultura surda combate o estigma e a exclusão social dos surdos. Como explica ZIONI (2006), a exclusão social tem caráter estrutural, sendo ligada às relações de poder na sociedade. É definida não apenas pelas desigualdades sociais e econômicas, ou seja, na esfera da distribuição de recursos materiais, mas abrange a desigualdade de acesso aos diversos direitos que, embora estabelecidos por lei, não estão necessariamente garantidos pelas políticas públicas ou ações do Estado. O combate à exclusão social se fortalece no reconhecimento da cidadania dos grupos sociais, como a comunidade surda, historicamente prejudicados pela desigualdade social.

A acessibilidade comunicacional é crucial para a inclusão social dos surdos, sendo necessário reconhecer a língua de sinais como a sua língua primeira, oferecendo e priorizando o aprendizado em Libras, o que implica também em combater a pretensão da superioridade linguística do Português sobre a Libras, o que é chamado de ouvintismo (CRUZ, 2010). Pelo viés do ouvintismo, busca-se uma normalização da pessoa surda, supondo-a como deficiente, (WITKOSKI, 2009, p.565), o que reforça o preconceito e até mesmo o auto-preconceito, dando a pessoa surda como incapaz (WITKOSKI, 2009, p.572, 573). A estigmatização dos surdos atinge a comunidade surda e os profissionais que atuam na área, prejudicando a acessibilidade.

Alves (2020) enfatiza a importância do conhecimento em LIBRAS e do respeito ao bilinguismo como promoção e defesa dos Direitos Humanos dos surdos. Nesse sentido, Pompeu *et al* (2020) discutem a qualidade emancipatória que esses conhecimentos adquirem na construção da cidadania dos surdos.

Como refletiu ZIONI (2006), o acesso aos direitos no Brasil se dá de forma desigual fazendo da exclusão social uma experiência de 'não-cidadania'. Nesse contexto, pode-se compreender que a inclusão social da pessoa surda e da comunidade surda precisa ser construída desde as garantias legais até às diferentes formas de mobilização e participação na sociedade e na cultura.

### **3 TRABALHADORES QUE OPERAM A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA SURDA NO MUSEU**

Lacerda (2010) relata que a maioria dos intérpretes aprendeu ou desenvolveu a língua de sinais em contextos religiosos. Na década de 1990, surgem tentativas de criar uma formação específica para esses profissionais, principalmente por iniciativa da Federação

Nacional de Educação e Instrução dos Surdos (FENEIS). Alguns anos depois, a Lei 10.436/2002 contemplava profissionais para atuarem como instrutores de surdos, incluindo professores e profissionais da saúde. Entretanto, a atividade de interpretação em língua de sinais no Brasil ainda é recente, ganhando expressão com a supracitada lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão do TILSP (BRASIL,2010).

Ao longo da última década, em alguns contextos institucionais e culturais, como os Museus, surgiu a necessidade de um outro profissional, o Mediador Bilíngue (MB) (HECK; FERRARO, 2021). Abaixo, será feita uma apresentação sobre cada tipo de profissional, apontando suas similaridades e diferenças.

### 3.1 O PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), criada em 2002, categoriza, classifica e delimita as atividades de uma determinada função, dá amparo para que não ocorra desvio nem acúmulo de funções. Para a profissão de Tradutor Intérprete de Libras, a CBO definiu:

Traduzem, na forma escrita e/ou oral, textos e imagens de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Prestam assessoria a clientes. (MTE, 2017)<sup>3</sup>.

É importante ressaltar que a fluência nas duas línguas não é garantia de competência para a tradução (LACERDA,2010; AZEVEDO, 2018), e que o TILSP “deve buscar qualificação específica e formação continuada constante” (AZEVEDO, 2018, p.13.) para atuação nos espaços educativos.

Assim como afirma Lacerda (2010, p. 147), o trabalho não se resume à linguística, envolvendo os campos culturais para a compreensão do significado e dos seus usos nas ações humanas. Para interpretar é preciso conhecer os discursos e o mundo dos envolvidos. O intérprete precisa conhecer o contexto do museu, estar alinhado com as linhas temáticas e os discursos desse equipamento cultural. No Museu, além do conteúdo de cada exposição, o TILSP estuda as modalidades da tradução, a expressão corporal,

---

<sup>3</sup> Consulta realizada em 29/08/2021 pelo site:  
<http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>

buscando desenvolver estratégias para se comunicar com os surdos, inclusive no caso daqueles sem alfabetização ou com outras particularidades.

As associações profissionais dos TILSP se estabeleceram pouco a pouco, nesse cenário, como a Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), fundada, em 2008, como entidade sem fins lucrativos, para orientar, apoiar e consolidar as Associações de Tradutores, Intérpretes e Guia-intérpretes de Língua de Sinais (APILS), buscando realizar um trabalho de parceria em defesa dos interesses da categoria de tradutores, intérpretes e guia-intérpretes de língua de sinais.

Os três grandes pilares da FEBRAPILS são: **a formação** inicial e continuada dos TILPS; **a profissionalização** para refletir sobre a atuação dos TILPS à luz do código de conduta e ética; e **o engajamento político** dos TILPS para construir uma consciência coletiva. Os laços de parceria com a comunidade surda são fundamentais (FEBRAPILS, 2019, grifos da autora).<sup>4</sup> A FEBRAPILS (2019) também estabeleceu critérios para a atuação de TILSP e Libras-tátil, incluindo sugestão de remuneração e tempo de atuação em atividade ininterrupta. A atuação solitária do intérprete deve ter duração de, no máximo 60 minutos, sendo indicada a atuação de pelo menos dois intérpretes e, de acordo com a extensão do evento, até quatro TILSP. No entanto, a definição sobre a atuação desses profissionais ainda é incipiente, mesmo após a Lei 13.146/15, sendo que, agora, também, existe a atuação dos intérpretes em Libras-Português (LP) para surdos.

### 3.2 O PROFISSIONAL MEDIADOR BILÍNGUE

Para o atendimento do público surdo, fez-se necessário um profissional mais específico, o mediador bilíngue em Libras (MB). Mais do que o conhecimento da língua, o MB deve conhecer o contexto cultural dos surdos. Precisa ter competência pedagógica e saber lidar com o contexto cultural do acervo do museu, entre outras habilidades (LUCENA, MUSSI; LEYTON, 2008).

Para CASTILHO e FOMIN (2019, p.233), esse profissional deverá atuar para além das questões normativas, fomentando, com ações educativas, a participação social, garantindo acessibilidade para a pessoa surda. No sentido amplo de atendimento ao público, o MB deve trazer reflexão e conhecimento, valorizando o patrimônio, a história

---

<sup>4</sup> <https://febrapils.org.br/quem-somos/>

e várias outras áreas de conhecimento (RASIMAVIKO, GONÇALVES, MACUCH, 2017), inclusive atuando de forma dinâmica e lúdica, para aguçar os sentidos.

Importante assinalar que o MB deve estar preparado para acolher também um público surdo diferenciado daquele usuário de Libras. Por exemplo, o surdo oralizado (que fala e lê lábios) não alfabetizado ou, ainda, lidando com o que se chama de sinais caseiros, criados pela família e que, muitas vezes, não obedecem a uma regra gramatical. Chama-se a atenção para o fato de que, muitas vezes, o MB também é surdo. Segundo Heck e Ferraro (2021), é preciso construir uma narrativa gramaticalmente válida, mais compreensível e harmônica com a intenção da fala, dentro do contexto (HECK, FERRARO, 2021).

Para a implantação das práticas profissionais de atendimento da demanda, esse cenário ainda carece de legislação complementar que oriente sobre as atividades a serem exercidas, pisos salariais, nome da função, atividades a serem exercidas, dentre outros aspectos. A própria Classificação Brasileira de Ocupação atribui ao Intérprete de Libras o código 2614-25, que compreende os Guia-intérprete, Intérprete de Libras, Intérprete educacional, Tradutor de Libras. O Tradutor-intérprete de Libras (TILSP) é diferente do tradutor de línguas escritas, cujo registro é 2614-20.

A profissão do mediador de museu, também é recente e atualmente classificada pelo mesmo código do Museólogo. Apesar de ambos registros estarem sob mesmo código, ao atuar de fato como museólogo é exigida formação específica e afiliação no Conselho Regional de Museologia (COREM). Tal registro pode gerar erros de dados estatísticos sobre a empregabilidade no país e impactar na promoção de políticas públicas para ambas as classes. O maior problema nesse caso seria de fato para o colaborador, quando necessária for a comprovação da atuação na área ou proteção de algum direito profissional.

### 3.3 SIMILARIDADES E DIFERENÇAS DE TRABALHO ENTRE TILSP E MB NO MUSEU

O QUADRO 1, baseado em Heck e Ferraro (2021) bem como em Castilho e Fomin (2019), apresenta similaridades e diferenças das funções dos profissionais TILSP e MB no Museu.

O Mediador Bilíngue em Libras é incumbido de tarefas como desenvolvimento de atividades em Libras em dias específicos da semana, fomento à criação de grupos

culturais, capacitação e formação interna e de público, visita mediada, realização de ciclos de palestras ou conferências sobre conscientização da cultura surda, dentre outras.

Já o TILSP ocupa-se de atividades como elaborar vídeo guia em Libras, tradução em Libras, atividades com dispositivos móveis e de aplicativos para contribuir com o ensino e a aprendizagem dos visitantes surdos, elaboração de vídeos com janela em Libras (texto original em Português) e Criação de recursos de tecnologia assistiva em Libras. Dentre as suas atividades, várias poderiam ser executadas em conjunto com outros profissionais para agregar conhecimento e competência pedagógica, além de traduzir conteúdo (HECK; FERRARO,2021; CASTILHO; FOMIN, 2019).

As condições de trabalho de cada profissional também são diferentes. Observe-se que como as definições ainda são muito recentes, elas podem variar de instituição para instituição. Essas diferenças devem ser compreendidas, para melhor gestão das atividades, melhores condições de trabalho para cada profissional e atendimento ao público visando à sua inclusão social. Outro ponto importante é a necessidade de formação contínua, tanto para os acervos fixos quanto para as exposições itinerantes, ressaltando-se a sua relação com o contexto em seus diversos aspectos, políticos, históricos, sociais.

A situação atual, tal como acima descrita, mostra a necessidade de pesquisas e contribuições para compreender e regulamentar o trabalho de TILSP e MB, na educação e na cultura. Neste artigo, são ressaltadas as possíveis contribuições da Ergologia para a elaboração de novas pesquisas.

#### 4 CONTRIBUIÇÕES DA ERGOLOGIA PARA UMA ANÁLISE DO TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE LIBRAS EM MUSEU

Schwartz (2004) questiona a divisão estrita entre *atividade* humana, tomada de maneira ampla e genérica, mesmo que imbuída de sua capacidade transformadora, e *trabalho*, entendido como “atividade socialmente finalizada, melhor até, como ‘atividade imposta’ (2004, p. 38). Se essa diferença fosse assim tão definida, o autor questiona (SCHWARTZ, 2011), como compreender as atividades de grupos que, na sociedade, foram (como muitos ainda podem ser) longamente invisibilizados na história, como as donas de casa, as crianças trabalhadoras, as pessoas escravizadas, os biscateiros, e assim por diante?

Assim, Schwartz (2004, 2011) aborda o trabalho em uma visão ergológica buscando compreender o efeito transformador do trabalho, na sua articulação com as

dimensões histórica e antropológica (SCHWARTZ, 2004). Assim, a Ergologia pode contribuir para o estudo do trabalho daqueles que vão operar os novos sistemas que visam garantir inclusão social aos novos sujeitos de direitos.

Na visão de Schwartz (2004, 2011), a ergologia não se configura como ciência, mas como um pensamento filosófico, uma forma de entender o trabalho como espaço de construção e de vida que se apropria de múltiplos conhecimentos para produzir seus efeitos sobre o mundo, bem como a sua compreensão própria (SANTOS, 1997; HOLZ; BIANCO, 2014).

Ao lado da análise das formas de exploração e sofrimento dentro do contexto e das relações sociais de produção e de poder, é necessário pensar os trabalhadores como sujeitos ativos, capazes de crítica, criatividade e participação na sociedade, no âmbito político e no cotidiano do trabalho.

A partir da visão da psicopatologia do trabalho, Vieira (2014) conduz uma pesquisa sobre o trabalho de professores universitários e reafirma que o sofrimento é inerente ao trabalho e pode gerar adoecimento quando o indivíduo não encontra formas para a sua superação, inclusive diante das barreiras impostas aos trabalhadores para expressão e negociação de suas demandas.

Não obstante a pungente realidade da exploração e do sofrimento no trabalho, pode-se entender que, mantendo o viés crítico e emancipatório, a Ergologia veio acrescentar um novo prisma à questão do trabalho, qual seja, o de reconhecer também o desejo de saúde, que leva o trabalhador ao investimento de saber e de fazer e que, também, sustenta o seu desejo de transformação. Conhecer o indivíduo implica em conhecer o que está “em potência de ser” (SCHWARTZ, 2000, p. 47). O trabalho não se limita a ser “um parâmetro, como outro qualquer, do processo histórico, mas é a própria base do que ‘faz a história’ para os homens (SCHWARTZ, 2011, p.20).

Note-se, neste debate, contribuições importantes e complementares. De um lado, a ênfase em um sofrimento inerente ao trabalho que, se não contornado, leva ao adoecimento do trabalhador. De outro, o reconhecimento de que o trabalho pode estar vinculado à realização e à criatividade. Para entender esse potencial, é preciso analisar a distância, as contradições, as estratégias de coerção ou de diálogo existentes entre o trabalho prescrito e o trabalho real.

Schwartz (2011) reflete sobre os impasses no processo de produzir a invisibilidade (social) de um dado trabalho. Assim, discute a invisibilidade de alguns trabalhos pela sua

ligação com as relações de poder na sociedade, mas propõe que em todo trabalho há mistura entre visibilidade e invisibilidade.

Considerando a importância do trabalho nos processos de reconhecimento de cidadania, de defesa de direitos e promoção do desenvolvimento social e da qualidade de vida, esse debate em muito contribui para se abordar a questão dos TILSP e dos mediadores bilíngues em sua estreita conexão com a promoção dos direitos da comunidade surda. Dessa maneira, serão, a seguir, expostas as principais categorias da Ergologia que servirão aos propósitos da análise de dados nesta dissertação.

#### 4.1 CATEGORIAS TEÓRICAS DA ERGOLOGIA PARA UMA ABORDAGEM DO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIBRAS NO MUSEU

Holz e Bianco (2014) ressaltam que a Ergologia considera o trabalho como ambiente de vida, aprendizagem e confronto entre saberes. Não existe descontinuidade entre a atividade de trabalho e atividade humana, sendo que uma se imbrica na outra, exigindo sempre uma negociação sobre a atividade laboral e o viver consigo mesmo e com os outros no ambiente laboral que é, em parte, imposto, mas, em parte, passível de transformação. Torna-se fundamental a relação dialética entre saberes e fazeres. O trabalho convoca saberes, formas de fazer, normas e valores, levando o trabalhador a ter que se relacionar com normas já instituídas e novas normas, saberes já cristalizados e novos saberes.

Surge, então, o interesse pelos trabalhadores como portadores da experiência no contexto. Não se trata de idealizar as relações de trabalho ou as potencialidades dos trabalhadores, mas, sim, de abrir uma chave teórica para se compreender a resistência à opressão, o desejo de participar na produção de uma sociedade, a possibilidade de definição coletiva de objetivos e assim por diante. Assim, a Ergologia oferece alguns conceitos básicos para a análise:

O *trabalho prescrito* é a maneira como a atividade de trabalho é pensada e organizada nas instituições, sendo determinado e controlado pela racionalidade dos gestores. Além de pretender imprimir uma otimização à atividade do trabalhador, serve para lhe impor objetivos e modos de fazer. Entretanto, o prescrito se choca cotidianamente com a realidade do trabalho, exigindo a reflexão sobre o *trabalho real*, aquele que de fato se desenvolve a partir de suas condições bem como da maneira como os trabalhadores o executam (HOLZ; BIANCO, 2014).

De maneira interligada, a Ergologia apresenta o conceito de *normas antecedentes* para englobar o trabalho prescrito de maneira abrangente, incorporando elementos como as aquisições do trabalhador e as experiências coletivas (HOLZ; BIANCO, 2014). Nas exigências do trabalho concreto, o trabalhador conta com a sua possibilidade de interpretar e criar a partir de sua história de vida e de seus projetos para o futuro (SANTOS, 1997).

Mike Rose (2007), em seu livro *O saber no trabalho*, discute como a prática introduz uma ordem lógica e ao mesmo tempo intuitiva das operações da personagem, a sua destreza e agilidade para memorizar, organizar e executar ações. Assim também pode-se pensar os profissionais que lidam com inclusão de surdos: suas especializações acadêmicas, cursos de extensão na área além da prática trazem assertividade para agir nos momentos de improviso e, também, na ação prévia de planejar o atendimento. Ali onde o mercado demandou novas habilidades, surgem novas situações e adaptações sendo então os processos de produção imprevisíveis e variáveis.

Assim, os trabalhadores constroem uma história de seu trabalho e de suas vidas o que envolve o encontro com normas coletivas, situações de trabalho que, muitas vezes, são já estabelecidas. Há que se ter um esforço ativo de encarar as normas e ter disposição para singularizá-las, criticá-las e construir outras no debate coletivo (MUNIZ; SANTORUM; FRANÇA, 2018).

O debate de normas existe no âmbito individual e coletivo: “Toda divisão do trabalho é sempre um resultado mais ou menos instável, provisório, conflituoso” (SCHWARTZ, 2011, p. 36). Daí surge o conceito de *renormalização*, que resulta dos conflitos entre o prescrito e o real. Diante da normalização, existe uma *renormalização* do trabalho, nas micro transformações das atividades.

Destarte, em vez de utilizar a noção de indivíduo, subjetividade e práticas, para analisar os trabalhadores na sua relação com o trabalho, a teoria ergológica prefere criar os conceitos de *corpo-si*, *uso-de-si* e *dramática do uso-de-si*.

Recusando a ideia do trabalhador como *indivíduo* moldado dentro do contexto social e laboral, o conceito *corpo-si* busca compreendê-lo como uma *entidade* que resiste a ser objetivado e que é continuamente confrontado na realização de atividades, que demandam seus saberes e fazeres. É um conceito que congrega dimensões biológica e cultural. Propõe-se a pensar tanto as formas de dominação quanto a resistência dos trabalhadores em sua atividade de trabalho (HOLZ; BIANCO, 2014). Como expressam

Baião e Santos (2012), as palavras, os gestos, o olhar, enfim, o *corpo-si* imprime realidade ao trabalho, e escapa ao trabalho prescrito. Sem a sua presença, a atividade não existiria.

Já o conceito de *uso de si* expressa que não se *executa* um trabalho como se fosse algo separado do trabalhador, mas faz-se um certo uso do trabalhador para desenvolver o trabalho. Em outras palavras, o trabalho convoca o ser do trabalhador, e não como mera repetição, mas como algo que se recria a partir da própria atividade, que inclui, sempre um fazer *de novo*, ou *de outra forma*.

Surgem, portanto, *entidades coletivas* que vão além do que é prescrito, envolvendo diversos coletivos associados ao campo de trabalho (HOLZ; BIANCO, 2014). As entidades coletivas não se constroem por meio de prescrições, e sim no desenrolar da atividade, contendo debates de normas e formas de cooperação (MUNIZ; SANTORUM; FRANÇA, 2018).

O conceito de *valores* refere-se àquilo que se elege/rejeita na relação com o trabalho. Os valores são uma construção coletiva, presentes no cotidiano da sociedade, que o indivíduo retrabalha incessantemente e que se refletem em suas escolhas quer conscientes ou inconscientes (BAIÃO; SANTOS, 2012)

É a partir dessa articulação teórica que surge o conceito de *dramáticas do uso de si*. Como o trabalho envolve valores, contradições e escolhas, a dramática aponta que há um destino que se tece no trabalho, conduzido pelas escolhas feitas, riscos e potencialidades. O trabalhador precisa assumir as consequências de seu investimento e suas escolhas, ainda que tenham sido feitas dentro de estreitos limites, nos variados contextos sociais. Mais do que executar, vive-se um trabalho (HOLZ; BIANCO, 2014).

Para a análise e a intervenção social, a Ergologia propõe a metodologia *dispositivo dinâmico de três polos (DD3P)*. Baião e Santos (2012) explicam que esses três polos como: a) polo dos saberes constituídos; b) polo dos saberes investidos na atividade; c) polo dos conceitos, da ética e dos meios propostos pelo referencial ergológico. Compara-se saberes teóricos e práticos, estimulando e confrontando as trocas entre a aprendizagem formal e a informal, almejando a renovação contínua da atividade. Constitui um processo de convocação de saberes e experiências, em uma postura reflexiva e ética. A intervenção deve envolver diálogo, como ponto de partida de reconhecimento dos saberes diferenciados (BAIÃO; SANTOS, 2012).

Alguns pesquisadores utilizaram a Ergologia para analisar o trabalho de TILSP e MB. Azevedo (2018) realizou uma pesquisa com tradutores intérpretes de Libras educacionais, no ensino técnico e superior, buscando verificar como as instituições de

ensino cuidavam da saúde dos trabalhadores. Concluiu que as ações de promoção da saúde eram muito pontuais, em horários não adequados, havendo pouco conhecimento sobre a atividade dos TILSP (AZEVEDO, 2018).

Desenvolvendo pesquisa qualitativa com dez TILSP, em uma instituição de ensino superior, Utzig et al (2021) concluem que a maioria atua em condições insatisfatórias, com ausência de revezamento, ausência de pausas, excesso de demandas, mobiliário impróprio e jornada de trabalho exaustiva e trabalho desvalorizado. Havia alta discrepância entre o trabalho prescrito e o trabalho real e, mesmo solicitado, o TILSP não era valorizado, queixando-se da falta de reconhecimento por parte da sua chefia, colegas e alunos.

Para UTZIG *et al.* (2020), uma vez que o trabalho prescrito obedece a fatores pré-definidos, sem a participação do trabalhador (regras instituídas por políticas internas e gestores por exemplo), trabalhar implica em extrapolar o trabalho prescrito, pois este não contempla uma gama de variáveis que ocorrem durante o processo do labor.

Limberger e Possamai (2016) estudaram a atuação profissional de três TILSP, no ensino superior e concluíram que as habilidades necessárias para mediar a cultura surda e a cultura ouvinte foram além do trabalho prescrito. Embora houvesse um desafio no trabalho prescrito, eles também enfrentavam, no trabalho real, queixas de cansaço e esforços repetitivos. Nessa perspectiva, também demandavam oportunidades de qualificação e trabalho. Não havia reconhecimento da grande complexidade do trabalho do TILSP.

Nascimento (2014) analisou uma narrativa produzida por um tradutor intérprete de libras/português realizado no ensino superior. Considerou a atividade de interpretação como *linguagem em trabalho*, envolvendo diversos aspectos ergológicos no trabalho do TILSP como enunciador/mediador das relações entre surdos e ouvintes. O TILSP deve ser mover entre duas línguas, entre diferentes culturas e diferentes sujeitos, fazendo do discurso o seu objeto de trabalho, envolvendo-o não apenas na linguagem, mas em diversos aspectos de seu ser (olhar, audição, gesto, etc.), o que reitera a dimensão já nomeada por Schwartz (2011) como “dramáticas do uso de si”, levando-o a renormalizar o trabalho, fazendo uso de si para si e para os outros. Segundo Nascimento (2014), a atividade de interpretação contem a necessidade da dramática do uso de si. A interpretação traz, sempre, um apelo ao diálogo.

Entretanto, Nascimento (2014) observou que, no universo da tradução/interpretação da língua de sinais, as normas são raras, o que leva à vivência de

situações dramáticas, conflituosas e, muitas vezes, constrangedoras, devido à falta de orientação. “A legislação existente, que arbitra como norma antecedente e prescritiva, não aborda o fazer interpretativo, o que torna ainda mais complexa uma atuação sem formação e antecipações” (NASCIMENTO, 2014, PP 1124-1125).

Nessa situação, Nascimento (2014) defende a construção de um *saber constituído*, que possa orientar o *debate de valores e o uso de si* desses profissionais na atividade de trabalho, respeitando os *saberes investidos* por esse trabalhador durante a atividade de interpretação. Há necessidade atual de normalização do trabalho e deve-se reconhecer a importância da participação dos trabalhadores nesta construção e, mesmo, em sua renormalização.

Nesse sentido, argumenta-se, neste artigo, que é urgente a construção de referências legais para a proteção dos trabalhadores de LIBRAS, definindo, por exemplo, jornada de trabalho, funções, salário-base, dentre outros aspectos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão social é um direito de todo cidadão brasileiro. Para os indivíduos surdos ainda há muito para se construir para o gozo pleno de sua cidadania e de seus direitos fundamentais. Após a Constituição Federal de 1988, pode-se apontar algum avanço na legislação, mas muito ainda teria que ser elaborado tanto no plano da lei quanto das condições sociais para a sua garantia. Essa luta tem sido um desafio para a comunidade surda, que inclui não só os surdos como também, familiares e profissionais que com eles trabalham.

Uma tarefa que se impõe à defesa da inclusão social é a criação das profissões relacionadas às atividades necessárias nesse processo. Na especificidade da população com surdez, ressaltam os profissionais que trabalham com LIBRAS em várias frentes da educação formal, informal e não-formal. No caso dos TILSP e MB que atuam em museus, coloca-se em questão a defesa do acesso à cultura.

Porém, para tal, os direitos desses trabalhadores também devem ser definidos e assegurados. Trata-se não apenas de uma decisão do legislador, mas de todo um processo de construção social, que envolve a cultura surda e uma realidade complexa que congrega questões de língua, de trabalho e de participação social. Nesta dissertação, busca-se contribuir para a compreensão das relações de trabalho desses profissionais no museu.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Vanessa Cristina. Surdez, movimentos sociais surdos e direitos humanos: um estudo sobre o direito à informação. **Braz. J. of Develop.**, Curitiba, v. 6, n. 10, p.78227-78244, oct. 2020. ISSN 2525-8761.

AZEVEDO, Licia Maria Cardoso. **Saúde Ocupacional e Ergonomia na Atuação do Tradutor Intérprete de Libras**. Monografia de Graduação em Letras Libras - Bacharelado. Universidade Federal de Santa Catarina, 2018, 52f.

BRASIL. MEC. **Decreto n. 5.626** - Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. **Lei 12.319/2010**, que regulamenta a profissão do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, Brasília, DF, 2010.

BRASIL. **Decreto 9296, de 1º de março de 2018**. Regulamenta o decreto que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Decreto/D9296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9296.htm). Acesso em 20 de abril de 2021.

BRASIL. **Decreto 9451, de 26 de julho de 2018**. Regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9451-26-julho-2018-786999-publicacaooriginal-156065-pe.html>. Acesso em 20 de abril de 2021.

BRASIL. **Lei 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm). Acesso em 20 ago. 2020.

FOMIN, C. F. R.; CASTILHO, L. B. O educador surdo e o tradutor intérprete de Libras na mediação cultural: um estudo de caso no Museu de Arte Moderna de São Paulo. In: RIGO, N. S. (Org.). **Textos e contextos artísticos e literários**: tradução e interpretação em Libras. Petrópolis: Arara Azul, 2019. v. 1

GOHN, M. G. Educação não formal nas instituições Sociais. **Revista Pedagógica (Chapecó)**, v. 18, n. 39, p. 59-75, set./dez. 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.22196/rp.v18i39.3615>. Acesso em: 17/01/2021.

HECK, G.; FERRARO, José L. S. O uso da Língua Brasileira de Sinais para a promoção da inclusão em museus: revisando a literatura. **Revista Sinalizar**, v. 6, 2021.

HOLZ, Edvalter B.; BIANCO, Mônica de Fátima. Ergologia: uma abordagem possível para os estudos organizacionais sobre trabalho. **Cad. EBAPE.BR**, v. 12, Edição Especial, artigo 6, Rio de Janeiro, Ago.. 2014. p. 495-512.

LACERDA, C. B. F. de. (2010). Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos. **Cadernos de Educação** 1, 133-153. Disponível em:

<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/download/1604/1487>

Acesso em: 22 dez. 2020.

LIMBERGER, Jéssica; POSSAMAI, Hélio. A Psicologia do Trabalho e suas contribuições para o profissional intérprete de libras. **Revista Psique**, Juiz de Fora, v.1, n.1, p.5-19, jan./jul. 2016.

MARANDINO, M **Educação em museus: a mediação em foco.** GEENF/FEUSP/PróReitoria de Cultura e Extensão da USP. 2008.

MUNIZ, Hélder Pordeus; SANTORUM, Kátia Maria Teixeira; FRANÇA, Maristela Botelho. Corpo-si: a construção do conceito na obra de Yves Schwartz. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 30, n. 2, p. 69-77, maio-ago. 2018. <https://doi.org/10.22409/1984-0292/v30i2/5877>

NASCIMENTO, Vinícius. Dimensão ergo-dialógica do trabalho do tradutor intérprete de Libras/Português: dramáticas do uso de si e debate de normas no ato interpretativo. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada - RBLA**, Belo Horizonte, v. 14, n. 4, p. 1121-1150, 2014 1121.

POMPEU, R. de M. W. M. et al. O sujeito surdo e a construção de saberes emancipatórios. **Braz. J. of Develop.**, Curitiba, v. 6, n. 7, p. 51462-51470, jul. 2020. ISSN 2525-8761.

ROSE, M. **O saber no trabalho: valorização da inteligência do trabalhador.** São Paulo: Senac São Paulo, 2007.

SANTOS, Eloísa Helena. Trabalho prescrito e real no atual mundo do trabalho. **Trabalho & Educação**, n. 1, fev/julho 1997, pp. 13-27.

SCHWARTZ, Yves. Trabalho e uso de si. **Pro-Posições**, Campinas, SP, v. 1, n.5 (32), Julho 2000, p. 34–50.

SCHWARTZ, Yves. Conceituando o trabalho, o visível e o invisível. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 9, supl.1, p. 19-45, 2011.

VIEIRA, Sarah Rosa Salles. **Rev. Latinoam. Psicopat. Fund.**, São Paulo, 17(1), 114-124, mar. 2014.

UTZIG, Douglas Vinícius; PONTE Aline; LEMOS, Bianca Gonçalves de Carrasco; LEMOS, Jadir Camargo; DELBONI, Miriam Cabrera Corvelo; Tradutores e intérpretes de língua de sinais (tils): aspectos geradores de sofrimento psicossocial relacionados ao trabalho. **Humanidades e Inovação**. Palmas, Tocantins, v. 7 n. 26 (2020): Línguas de Sinais da América Latina.

WITKOSKI, Sílvia Andreis. Surdez e preconceito: a norma da fala e o mito da leitura da palavra falada. **Revista Brasileira de Educação [online]**. 2009, v. 14, n. 42. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782009000300012>.

ZYCH, Anizia Costa. Os aportes da educação de surdos, decorrentes do decreto federal nº 5626/05. **ANALECTA**, Guarapuava, Paraná v.9 nº 2 p. 113-125 jul./dez. 2008.